Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2647 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 09 de Abril de 2019 Publicação: Quarta-feira, 10 de Abril de 2019

PET no RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA nº 45315 - SP (2014/0073487-9)
RELATORA : MIN. ASSUSETE MAGALHÃES

REQUERENTE : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADOR : LÍGIA MARIA TORGGLER SILVA E OUTRO(S) - SP077649
REQUERIDO : PLENA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO : DANIEL GUIMARÃES MEDRADO DE CASTRO E OUTRO(S) - MG130922

DESPACHO

Às fls. 1.379/1.382e, o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO requer, diante da negativa de provimento ao Recurso em Mandado de Segurança interposto por PLENA ALIMENTOS LTDA, pronunciamento expresso dessa Corte acerca da suspensão da exigibilidade da multa, mediante depósito prévio, obtida por referida sociedade na Ação Cautelar 0155875-12.2013.8.26.0000.

Por cautela, aguarde-se o trânsito em julgado da decisão de fls. 1.371/1.375e, após o que, o pedido de levantamento do depósito deverá ser formulado perante o juízo de origem.

I.

Brasília (DF), 29 de março de 2019.

MINISTRA ASSUSETE MAGALHÃES
Relatora